

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

Ao décimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Jorge Manuel Fernandes de Abreu; estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luis Filipe Antunes da Silva; Dra. Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes; Dr. Arlindo José Bernardo Dinis. \_\_\_\_\_

Hora de Abertura: dez horas. \_\_\_\_\_

Verificando-se quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Técnico Superior da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

**1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, cumprimentou todos os presentes, passando de imediato a palavras aos Srs. Vereadores. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes**, saudou o regresso ao serviço do Chefe de Divisão Vítor Duarte, depois de ausente durante algum tempo por razões de saúde, desejando-lhe que o restabelecimento definitivo seja uma realidade. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes**, transmitiu ao Sr. Presidente o seu desacordo relativamente à transferência da mesa de voto que funciona há muitos anos em Chimpeles, para a sede de freguesia de Aguda, decisão esta que na sua perspetiva irá causar transtorno e incómodo para as Populações que ali têm exercido o seu direito de voto. \_\_\_\_\_

A este propósito o Vereador Carlos Lopes apelou para que em próximos atos eleitorais a referida Mesa de Voto, voltasse a funcionar naquela localidade, uma vez que nesta altura este Processo não poder ser revertido em virtude dos Editais já afixados e divulgados nos prazos previstos por Lei, tendo em vista a realização de Eleições Legislativas agendadas para 10 de março de 2024. \_\_\_\_\_

Finalmente **o Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes**, solicitou ao Sr. Presidente informação relativamente aos motivos que despoletaram esta questão. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva**, cumprimentou todos os presentes, bem como o Chefe de Divisão, formulando votos de muita saúde, depois do período de convalescença a que foi sujeito. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

**O Sr. Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva**, saudou a organização do Carnaval de Figueiró dos Vinhos 2024, felicitando os participantes e intervenientes que ao longo de meses trabalharam tendo em vista o sucesso alcançado, realçando a dinâmica e alegria que por todos foi testemunhado, ao mesmo tempo que se traduziu numa importante forma de divulgação do concelho, congratulando-se por tudo isto. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva**, referiu que na sequência da Intervenção do Vereador Carlos Lopes, desejava manifestar de forma mais incisiva o protesto e desacordo do PSD relativamente ao encerramento da Mesa de Voto de Chimpeles. \_\_\_\_\_

Considerou que o Sr. Presidente, apesar de ter competência legal para o efeito, não ouviu os Vereadores ou a Junta de Freguesia de Aguda, quando tomou esta decisão, considerando a mesma antidemocrática, no ano em que se comemoram 50 anos da Revolução do 25 de Abril, entendendo que esta mudança da mesa de voto fomentará a abstenção. \_\_\_\_\_

Relativamente a esta matéria **o Sr. Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva** apresentou a seguinte posição subscrita pelos dois Vereadores do PSD, tendo procedido à leitura da mesma, a qual se transcreve na íntegra:

**“FECHO DA SECÇÃO DE VOTO DE CHIMPELES**

*Foi com enorme surpresa que tomamos conhecimento através do Edital n.º 8/2024 da decisão drástica e unilateral do Senhor Presidente da Câmara Municipal de encerrar a mesa de voto que sempre funcionou no lugar de Chimpeles e transferi-la para a sede da freguesia em Aguda. \_\_\_\_\_*

*Esta foi uma decisão sua que não teve o envolvimento e aprovação, nem poderia ter, do Partido Social Democrata. \_\_\_\_\_*

*Consideramos a medida de uma total desconsideração para com a população e que penaliza gravemente os eleitores dos lugares de Chimpeles, Casal Velho, Engenho, Moninhos Cimeiros, Moninhos Fundeiros, Coelheira e Vale da Pousada. \_\_\_\_\_*

*Com esta medida as populações tem agora de percorrer em média 30 km para poderem exercer um direito que conquistaram. \_\_\_\_\_*

*Quando se comemoram os 50 anos da liberdade e do direito de votar, não se compreende esta decisão pouco democrática, sem ouvir as populações e as forças políticas que Abril consagrou. \_\_\_\_\_*

*Por ser lesiva e desrespeitadora dos direitos das populações, esta atitude só irá agravar ainda mais a abstenção e contribuir para o desinteresse das comunidades na vida democrática, pelo que não podemos concordar com esta tamanha injustiça. \_\_\_\_\_*

*Estranha-se também o silêncio da Junta de Freguesia que deveria estar ao lado da população e por cobro a esta medida insensata que não serve os interesses das pessoas e agrava ainda mais o isolamento daqueles territórios. \_\_\_\_\_*

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

*Da nossa parte podem as populações dos lugares visados e todos os Figueiroenses, contar com a nossa voz e determinação para repor esta injustiça e defender os direitos e valores da democracia.* \_\_\_\_\_

*Figueiró dos Vinhos, 14 de Fevereiro de 2024* \_\_\_\_\_

*Os vereadores do PSD*

*Luís Filipe Silva e Arlindo Dinis”*

**O Sr. Vereador do PSD Dr. Arlindo Dinis**, congratulou-se pela forma como decorreram até agora os festejos Carnavalescos, enaltecendo o trabalho e participação dos intervenientes, sugerindo que tendo em conta as condições atmosféricas que se têm registado nos últimos dias, pudesse a Autarquia equacionar no futuro a realização de um Carnaval de Verão. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, repudiou toda a adjetivação utilizada pelo Vereador Filipe Silva, considerando tratar-se de mais um registo agressivo e negativo, já é habitual nas suas intervenções. \_\_\_\_\_

Rejeitou que fosse apelidado de antidemocrático, entre outras acusações, em virtude de ter feito um Despacho que motivou a transferência da mesa de voto de Chimpeles no pleno uso das prerrogativas legais, tendo competência legal para o efeito. \_\_\_\_\_

Referiu que esta decisão não se prende com o número de eleitores, mas tão só, pela razão de a Associação de Chimpeles não ter neste momento órgãos dirigentes ativos, não tendo a Escola de Chimpeles condições logísticas para funcionar ou poder acolher um ato eleitoral desta importância uma vez que não dispõe de água e luz e sem órgãos dirigentes não existe legitimidade para cedência das instalações. \_\_\_\_\_

Ao contrário do que referiu o Vereador Filipe Silva esta decisão foi naturalmente articulada com a Junta de Freguesia de Aguda que está disponível para assegurar o transporte para toda a população votante, através de marcação, de manhã e à tarde, ou seja durante todo o dia do Sufrágio Eleitoral, entendendo que também por essa razão a abstenção não será beneficiada.

A falta de instalações determinou a transferência da secção de voto, de Chimpeles para a Sede de Freguesia em Aguda. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva**, questionou e manifestou o desagrado pela disponibilização do transporte considerando um recuo ao tempo antigo e o regresso ao caciquismo. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, referiu que o Carnaval irá sair novamente à rua no próximo domingo dia 18 de fevereiro, tendo sido respeitada a vontade e solicitação expressa por todas as

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

associações e bairros intervenientes, que dedicaram meses à organização dos carros e grupos, tendo sido realizado investimento avultado, que naturalmente merece a divulgação que não foi possível dar devido ao mau tempo, no entanto independentemente das adversidades que possam existir, garante que a realização anual do Carnaval será para manter e não regressar a 2013, quando iniciaram funções executivas em que a realização do Carnaval era Bienal, dignificando-se assim o evento e o enriquecimento cultural e artístico do concelho de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

Relativamente à sugestão do Vereador Arlindo Dinis, o Sr. Presidente referiu não ser essa a tradição nesta região e concelho, que na sua perspetiva poderia ser prejudicada com a realização do Carnaval do Verão, sendo esta uma época preenchida com as festas do concelho e as festas da Feira de S. Pantaleão para além de outros eventos programados. \_\_\_\_\_

**A Sra. Vereadora do PS Dra. Marta Brás**, referiu-se à intervenção do Vereador Filipe Silva, criticando a mesma pela forma como foi assumida relativamente à transferência da Secção de Voto de Chimpeles para Aguda. \_\_\_\_\_

A este propósito referiu que o Sr. Presidente tinha cumprido escrupulosamente a lei tendo toda a legitimidade para assumir o Despacho correspondente, entende aliás que o Sr. Presidente tinha ido para além dos seus deveres e obrigações ao divulgar os Editais a informar do novo local de votação, através da afixação dos mesmos em todos os lugares e povoações envolvidas, publicitando de forma adequada esta medida. \_\_\_\_\_

Reiterou que a mesma medida se deveu unicamente à impossibilidade da utilização da Escola de Chimpeles, em virtude de neste momento não existirem órgãos dirigentes que autorizassem a mesma. \_\_\_\_\_

**A Sra. Vereadora do PS Dra. Marta Brás**, lembrou que ao contrário do Vereador Filipe Silva que já não é Presidente do PSD local, enquanto Presidente da Concelhia do PS compreendia a situação agora em discussão, entendendo ainda que "pouco democrático" tinha sido o comportamento do PSD de Figueiró quando procurou envolver a justiça na política quando apresentou num passado recente um conjunto de denúncias junto da Comissão Nacional de Eleições, julgadas entretanto impertinentes. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

**2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 31/01/2024:**

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 02/2024 de 31/01/2024, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)

**3. BALANCETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS**

**OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS**

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro, e o dia doze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 164.283,85€ (cento e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e três euros e oitenta e cinco cêntimos). Informa-se ainda das Ordens de Pagamento de Operações Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 509/2024 (quinhentos e nove barra dois mil e vinte e quatro) a 648/2024 (seiscentos e quarenta e oito barra dois mil e vinte e quatro), respeitantes a despesas Orçamentais, na importância de 265.988,37€ (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito euros e trinta e sete cêntimos). \_\_\_\_\_

**OPERAÇÕES TESOURARIA**

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia trinta e um de janeiro dois mil e vinte e quatro e o dia doze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 4.222,08€ (quatro mil duzentos e vinte e dois euros e oito cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob o número 9/2024 (nove barra dois mil e vinte e quatro) a 11/2024 (onze barra dois mil e vinte e quatro), respeitante a despesas de operações de tesouraria, na importância de 4.303,08€ (quatro mil trezentos e três euros e oito cêntimos). \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia doze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 245.566,43 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis euros e quarenta e três cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 18.200,28€ (dezoito mil duzentos euros e vinte e oito cêntimos). \_\_\_\_\_

**OUTROS**

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: \_\_\_\_\_

Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal referentes aos autos de medição ou faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 26/01/2024 a 08/02/2024. \_\_\_\_\_

Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal referentes aos requerimentos de \_\_\_\_\_

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

obras particulares no período entre 31/01/2024 a 14/02/2024. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes**, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_

**Os Srs. Vereadores do PSD Eng.º Filipe Silva e Dr. Arlindo Dinis**, tomaram conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)

**4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**

**4.1.1 DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JORGE ABREU, DATADOS DE 25, 30 E 31 DE JANEIRO DE 2024:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os Despachos do Sr. Presidente Jorge Abreu, relativo à cedência de viatura à Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 567,99 euros (quinhentos e sessenta e sete euros e noventa e nove centimos). \_\_\_\_\_

**4.2 ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS**

**4.2.1 10BSBV22 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 08/2024:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 08/2024 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o reembolso no valor de 496,65€ (quatrocentos e noventa e seis euros e sessenta e cinco centimos), referentes ao Imposto Municipal sobre Imóveis. \_\_\_\_\_

Mais deliberou submeter esta proposta à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

Deliberou ainda notificar o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos da decisão final que ao caso couber. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 08/2024:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. \_\_\_\_\_

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de



**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

2019, alterado e republicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020. \_\_\_\_\_

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. \_\_\_\_\_

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 10BSBV22 solicitando a atribuição de Benefícios Sociais neste âmbito; \_\_\_\_\_

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 1/2024 com o seguinte conteúdo: \_\_\_\_\_

*“Após análise da **elegibilidade do pedido de reembolso do IMI**, verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento;”* \_\_\_\_\_

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso da taxa do IMI prevista na alínea g) do artigo 6.º é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada.” \_\_\_\_\_

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2024, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. \_\_\_\_\_

**Nestes termos, PROPONHO** no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento supra mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** \_\_\_\_\_

- Aprovar o reembolso no valor de **496,65€** referente ao IMI, pela análise anteriormente apresentada; \_\_\_\_\_
- Após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber”. \_\_\_\_\_

**4.2.2 08BSBV22 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 09/2024:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 9/2024 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o reembolso no valor de 187,40€ (cento e oitenta e sete euros e quarenta cêntimos), referentes ao Imposto Municipal sobre Imóveis. \_\_\_\_\_

Mais deliberou submeter esta proposta à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

Concelho de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

Deliberou ainda notificar o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos da decisão final que ao caso couber. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 9/2024:** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. \_\_\_\_\_

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, alterado e republicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020. \_\_\_\_\_

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. \_\_\_\_\_

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 08BSBV22 solicitando a atribuição de Benefícios Sociais neste âmbito; \_\_\_\_\_

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 23/2024 com o seguinte conteúdo: \_\_\_\_\_

*“Após análise da **elegibilidade do pedido de reembolso do IMI**, verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento;”* \_\_\_\_\_

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso da taxa do IMI prevista na alínea g) do artigo 6.º é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada.” \_\_\_\_\_

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2024, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. \_\_\_\_\_

**Nestes termos, PROPONHO** no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento supra mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** \_\_\_\_\_

- Aprovar o reembolso no valor de **187,40€** referente ao IMI, pela análise anteriormente apresentada; \_\_\_\_\_
- Após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_

- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber”. \_\_\_\_\_

**4.2.3 26BSBV22 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 10/2024:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 10/2024 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o reembolso no valor de 227,08€ (duzentos e vinte e sete euros e oito cêntimos), referentes ao Imposto Municipal sobre Imóveis. \_\_\_\_\_

Mais deliberou submeter esta proposta à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

Deliberou ainda notificar o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos da decisão final que ao caso couber. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 10/2024:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. \_\_\_\_\_

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, alterado e republicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020. \_\_\_\_\_

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. \_\_\_\_\_

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 26BSBV22 solicitando a atribuição de Benefícios Sociais neste âmbito; \_\_\_\_\_

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 25/2024 com o seguinte conteúdo: \_\_\_\_\_

*“Após análise da elegibilidade do pedido de reembolso do IMI, verificou-se que o mesmo se encontra*

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

*devidamente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento;”*

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso da taxa do IMI prevista na alínea g) do artigo 6.º é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada.” \_\_\_\_\_

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2024, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. \_\_\_\_\_

**Nestes termos, PROPONHO** no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento supra mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** \_\_\_\_\_

- Aprovar o reembolso no valor de **227,08€** referente ao IMI, pela análise anteriormente apresentada; \_\_\_\_\_
- Após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber”. \_\_\_\_\_

**4.2.4 27BSBV22 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 11/2024:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 11/2024 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o reembolso no valor de 138,22€ (cento e trinta e oito euros e vinte e dois cêntimos), referentes ao Imposto Municipal sobre Imóveis. \_\_\_\_\_

Mais deliberou submeter esta proposta à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

Deliberou ainda notificar o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos da decisão final que ao caso couber. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 11/2024:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. \_\_\_\_\_

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, alterado e republicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020. \_\_\_\_\_

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. \_\_\_\_\_

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 27BSBV22 solicitando a atribuição de Benefícios Sociais neste âmbito; \_\_\_\_\_

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 27/2024 com o seguinte conteúdo: \_\_\_\_\_

*“Após análise da **elegibilidade do pedido de reembolso do IMI**, verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento;”*

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso da taxa do IMI prevista na alínea g) do artigo 6.º é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada.” \_\_\_\_\_

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2024, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. \_\_\_\_\_

**Nestes termos, PROPONHO** no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento supra mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** \_\_\_\_\_

- Aprovar o reembolso no valor de **138,22€** referente ao IMI, pela análise anteriormente apresentada; \_\_\_\_\_
- Após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber”. \_\_\_\_\_

**4.3 ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA PARA O CARGO DE JUÍZES SOCIAIS PARA O BIÊNIO 2024-2026 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 14/2024:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 14/2024 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, dando

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

início ao procedimento de candidatura a juizes sociais para o biênio 2024-2026. \_\_\_\_\_

Mais deliberou aprovar as seguintes entidades a contactar por ofício ou email para divulgação da informação acerca da abertura de inscrições para a função de juiz social para o biênio 2024/2026, além da possibilidade de divulgação por edital, nos órgãos de comunicação social local e no *site* da Câmara Municipal: ISS, IP – Serviço Local da Segurança Social de Figueiró dos Vinhos; Juntas de Freguesia; CNE – Agrupamento n.º 148; Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos; Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos; Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Figueiró dos Vinhos; Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos; Terractividade – Associação Recreativa e Cultural de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

Aprovou também a adoção da ficha de candidatura ao cargo de Juiz Social (em anexo), utilizada no último procedimento, bem como os Critérios de seleção que servirão de base à seleção de candidatos efetivos, suplentes e reserva: \_\_\_\_\_

- a) Preferência a candidatos que nunca tenham exercido esta função; \_\_\_\_\_
- b) Equidade de sexos (art.º 35.º, n.º 2); \_\_\_\_\_
- c) Prioridade às propostas institucionais; \_\_\_\_\_
- d) Diversidade institucional e profissional; \_\_\_\_\_
- e) Motivações e experiência pessoal e/ou profissional, em situações similares. \_\_\_\_\_

Deliberou por último aprovar a Composição do seguinte Júri: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

- Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes, Vice-Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

Vogais efetivos: \_\_\_\_\_

- Maria João Rocha de Almeida, Técnico Superior (Direito) da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

- Filipe Miguel Pires Barreiros, Técnico Superior (Solicitadoria) da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

Vogais suplentes: \_\_\_\_\_

- Maria de Fátima dos Santos Carnoto, Técnico Superior (Sociologia) da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

- Cláudio Pedro Oliveira Lopes, Técnico Superior (Ação Social) da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

O Período de inscrições decorre entre o dia 15 de fevereiro e o dia 15 de março de 2024. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

**Proposta de Deliberação n.º 14/2024:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

A figura de juiz social tem como objetivo trazer a opinião pública até aos tribunais e levar os tribunais até à opinião pública, de forma a sensibilizar os juízes de direito relativamente aos valores sociais dominantes e por outro lado permitir por parte dos cidadãos a formação de uma opinião sobre a administração da justiça e o reforço do sentimento de legalidade. \_\_\_\_\_

Os juízes sociais intervêm nos processos relativos à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo - Lei n.º 147/99, de 01 de Setembro, na sua atual redação e à Lei Tutelar Educativa - lei n.º 166/99, de 14 de Setembro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

O exercício do cargo de juiz social constitui serviço público obrigatório e é considerado para todos os efeitos, como prestado na profissão, atividade ou cargo do respetivo titular, dá direito a ajudas de custo e indemnização por despesas de transporte e perda de remunerações que resultem das suas funções. \_\_\_\_\_

A sua nomeação faz-se por períodos de 2 anos, (mantendo-se os cessantes em exercício, até à tomada de posse dos que os irão substituir). \_\_\_\_\_

**Considerando ainda que:** \_\_\_\_\_

- Por despacho n.º 7735/2020, publicado na 2.ª série, n.º 152, do Diário da República em 6 de agosto de 2020, foi publicada a lista dos cidadãos nomeados juízes sociais para intervir nas causas da competência do Tribunal de Menores da Comarca de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_
- A lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela lei n.º 62/2013, de 26 de agosto estabeleceu normas de enquadramento e de organização do sistema judiciário, tendo retirado competências na área de menores ao Tribunal de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_
- Em 01 de janeiro de 2017 entraram em vigor, simultaneamente, a lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro e o decreto-lei n.º 86/2016, de 27 de dezembro, reformulando a Organização do Sistema Judiciário, sendo que, a partir dessa data, o Juízo de Competência Genérica de Figueiró dos Vinhos passou a ter competência na jurisdição de Família e Menores; \_\_\_\_\_

**Deverá a Câmara Municipal do Município da sede de cada Tribunal, no âmbito da competência que lhe é conferida pelo artigo 33º do decreto – Lei n.º 156/78, de 30 de Junho - que regulamenta a intervenção de juízes sociais nas causas que tenham por objeto questões de arrendamento rural e em certas categorias de ações de competências dos Tribunais de Trabalho e dos Tribunais de Menores e organiza o regime de**

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

recrutamento e funções dos mesmos - **desenvolver todo o procedimento conducente à organização da listas de candidatos a juízes sociais que intervirão nos casos de competência dos Tribunais de Menores, com início no corrente mês de fevereiro, de acordo com os seguintes pressupostos:** \_\_\_\_\_

- **Serem cidadãos portugueses de reconhecida idoneidade, com mais de 25 anos e menos de 65 anos de idade, saibam ler e escrever português, estejam no pleno gozo dos direitos civis e políticos e que não estejam pronunciados nem tenham sofrido condenação por crime doloso e residentes na área do Município do respetivo Tribunal.** \_\_\_\_\_

- **Não podem ser nomeados juízes sociais:** O Presidente da República, os membros da Assembleia da República e das Assembleias Regionais, os membros do Governo Central e dos Governos Regionais, os Magistrados Judiciais e do Ministério Público, os Ministros de qualquer religião e ainda os que padeçam de doença ou anomalia que impossibilite o exercício do cargo. \_\_\_\_\_

- **Podem requerer a escusa do cargo** os militares no ativo, os que padeçam de doença ou anomalia que dificulte o exercício do cargo e os que apresentem razão considerada justificativa desde que não seja suscetível de compensação pecuniária. O pedido de escusa deve ser dirigido ao Ministro da Justiça. \_\_\_\_\_

**Procedimentos:** \_\_\_\_\_

- **Na preparação das listas de candidaturas, pode a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, socorrer-se da cooperação de entidades, públicas ou privadas, ligadas por qualquer forma à assistência, formação e educação de menores.** \_\_\_\_\_

- As listas são organizadas de modo a conterem um número de candidatos igual ao **triplo** do número de juízes sociais necessários em cada Tribunal. Sempre que possível, as listas incluirão igual número de candidatos de cada sexo. **Em Figueiró dos Vinhos, o número de juízes sociais é de 15**, portanto, são necessários 45 candidatos. \_\_\_\_\_

- **Preparadas estas listas pela Câmara Municipal, as mesmas são submetidas a votação da Assembleia Municipal e posteriormente remetidas, ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça.** \_\_\_\_\_

- **Os juízes sociais são nomeados por despacho do Ministro da Justiça, a publicar em Diário da República.** \_\_\_\_\_

- Os juízes sociais tomam posse nos Tribunais instalados em Comarcas de Distrito Judicial, perante o Presidente do Tribunal de Relação e nos demais Tribunais, perante o respetivo Presidente. Estão sujeitos às mesmas causas de impedimento e motivos de suspeição que os Juízes de Direito, sendo-lhes aplicáveis, com as necessárias adaptações, as normas sobre disciplina estabelecidas para estes. Em caso de falta ou



**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

impedimento são substituídos por suplentes. \_\_\_\_\_

Nestes termos, \_\_\_\_\_

**PROPONHO** \_\_\_\_\_

1 - Seja dado início ao procedimento de candidatura a juizes sociais para o biénio 2024-2026; \_\_\_\_\_

2 – A aprovação das seguintes entidades a contactar por ofício ou email para divulgação da informação acerca da abertura de inscrições para a função de juiz social para o biénio 2024/2026, além da possibilidade de divulgação por edital, nos órgãos de comunicação social local e no *site* da Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

- ISS, IP – Serviço Local da Segurança Social de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_

- Juntas de Freguesia; \_\_\_\_\_

- CNE – Agrupamento n.º 148; \_\_\_\_\_

- Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_

- Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_

- Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_

- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_

- Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_

- Terractividade – Associação Recreativa e Cultural de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

3 – A adoção da ficha de candidatura ao cargo de Juiz Social (em anexo), utilizada no último procedimento; \_\_\_\_\_

4 – Critérios de seleção que servirão de base à seleção de candidatos efetivos, suplentes e reserva: \_\_\_\_\_

f) Preferência a candidatos que nunca tenham exercido esta função; \_\_\_\_\_

g) Equidade de sexos (art.º 35.º, n.º 2); \_\_\_\_\_

h) Prioridade às propostas institucionais; \_\_\_\_\_

i) Diversidade institucional e profissional; \_\_\_\_\_

j) Motivações e experiência pessoal e/ou profissional, em situações similares. \_\_\_\_\_

5 – Composição do Júri: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

- Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes, Vice-Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

Vogais efetivos: \_\_\_\_\_

- Maria João Rocha de Almeida, Técnico Superior (Direito) da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

- Filipe Miguel Pires Barreiros, Técnico Superior (Solicitadoria) da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

Vogais suplentes: \_\_\_\_\_

- Maria de Fátima dos Santos Carnoto, Técnico Superior (Sociologia) da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

- Cláudio Pedro Oliveira Lopes, Técnico Superior (Ação Social) da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

6 – Período de inscrições entre o dia 15 de fevereiro e o dia 15 de março de 2024”. \_\_\_\_\_

**4.4 REABILITAÇÃO DO POSTO AQUÍCOLA DE CAMPELO E INFRAESTRUTURAS ANEXAS – LIBERTAÇÃO PARCIAL DE GARANTIA BANCÁRIA – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º**

**15/2024:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 15/2024 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a libertação parcial da garantia bancária da empresa N. Mendes, Lda referente à empreitada “Reabilitação do Posto Aquícola de Campelo e infraestruturas anexas” no valor de 10.466,13 euros (dez mil quatrocentos e sessenta e seis euros e treze cêntimos), correspondente a 30% do valor da caução. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 15/2024:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

A empreitada “Reabilitação do Posto Aquícola de Campelo e infraestruturas anexas” para a execução da candidatura “CRER - Adaptação do Posto Aquícola de Campelo para criação experimental de trutas assilvestradas” MAR-02.01.01-FEAMP-0106 aprovada pelo MAR2020 foi adjudicada ao consórcio formado pelas empresas N Mendes, Lda (NIF 503670987) e Fernando Ribeiro, Lda (NIF 501968245) de acordo com o respetivo Contrato de Empreitada assinado em 2 de março de 2020, prevendo os trabalhos e valores respetivos. \_\_\_\_\_

A obra foi objeto de Receção Provisória, conforme Auto respetivo, assinado em 19 de janeiro de 2023. \_\_\_\_\_

A empresa N. Mendes, Lda, NIF 503670987 solicitou a libertação parcial da garantia bancária, no montante correspondente a 30% da caução. \_\_\_\_\_

Foi verificada a conformidade dos trabalhos e de acordo com a informação técnica cumpre o disposto no artigo 295.º do Código da Contratação Pública e na Cláusula 45.ª do Caderno de Encargos, pelo que poderá ser deferida a pretensão do requerente liberando 30% do valor da caução, no valor de 10.466,13 euros. \_\_\_\_\_

**Nestes termos,** \_\_\_\_\_

**PROPONHO** que seja aprovada a libertação parcial da garantia bancária da empresa N. Mendes, Lda referente à empreitada “Reabilitação do Posto Aquícola de Campelo e infraestruturas anexas” no valor de 10.466,13 euros, correspondente a 30% do valor da caução”. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

**4.5 ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DE POLÍCIA**

**4.5.1 FREGUESIA DE AREGA – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 16/2024:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 16/2024, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a numeração de polícia nas vias abaixo indicadas, para a **Freguesia de Arega**: \_\_\_\_\_

**Localidade de Arega**

- Avenida da Arega; \_\_\_\_\_

**Localidade de Janalvo**

- Rua do Janalvo; \_\_\_\_\_
- Rua de São Brás; \_\_\_\_\_

**Localidade de Pégudas**

- Rua das Pégudas” \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 16/2024:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33º, n.º1, alínea tt), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal: “Estabelecer as regras de numeração dos edifícios”. \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o artigo 18º, n.º1, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia para o concelho de Figueiró dos Vinhos, estabelece que: “A numeração de polícia abrange apenas os vãos de portas, portões ou cancelas legais confinantes com a via pública, que deem acesso a prédios urbanos ou respetivos logradouros, e a sua atribuição é da exclusiva competência da Câmara Municipal.” \_\_\_\_\_

**Nestes termos,** \_\_\_\_\_

**PROPONHO,** a aprovação da numeração de polícia nas vias abaixo indicadas, para a **Freguesia de Arega**: \_

**Localidade de Arega**

- Avenida da Arega; \_\_\_\_\_

**Localidade de Janalvo**

- Rua do Janalvo; \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

- Rua de São Brás; \_\_\_\_\_

**Localidade de Pégudas**

- Rua das Pégudas; \_\_\_\_\_

Junto se anexam as plantas respetivas”. \_\_\_\_\_

**4.5.2 FREGUESIA DE CAMPELO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 17/2024:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 17/2024, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a numeração de polícia nas vias abaixo indicadas, para a **Freguesia de Campelo**: \_\_\_\_\_

**Localidade de Alge**

- Eira Cimeira; \_\_\_\_\_
- Largo Fundeiro; \_\_\_\_\_
- Largo do Santo; \_\_\_\_\_
- Largo do Vale; \_\_\_\_\_
- Rua Principal; \_\_\_\_\_
- Rua de Entre Portas; \_\_\_\_\_
- Rua do Castelo; \_\_\_\_\_
- Rua do Vale; \_\_\_\_\_
- Rua dos Currais; \_\_\_\_\_
- Rua do Cimo da Tapada; \_\_\_\_\_
- Rua da Escola; \_\_\_\_\_
- Travessa das Dores; \_\_\_\_\_
- Estrada Radial; \_\_\_\_\_
- Rampa da Escola; \_\_\_\_\_
- Travessa do Vale; \_\_\_\_\_
- Travessa dos Currais; \_\_\_\_\_
- Rua da Eira Cimeira; \_\_\_\_\_
- Travessa do Lavadouro; \_\_\_\_\_
- Rua do Lavadouro; \_\_\_\_\_
- Travessa do Meio da Rua; \_\_\_\_\_

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

- Rua da Cancela; \_\_\_\_\_
- Travessa do Quelho; \_\_\_\_\_
- Caminho da Serventia; \_\_\_\_\_
- Rua da Costa do Vale; \_\_\_\_\_

**Localidade de Pé de Janeiro e Carvalhos**

- Rua do Pé de Janeiro; \_\_\_\_\_
- Largo de Entre as Pontes; \_\_\_\_\_
- Rua dos Carvalhos; \_\_\_\_\_
- Rua do Linhar; \_\_\_\_\_
- Travessa dos Carvalhos; \_\_\_\_\_
- Beco dos Carvalhos; \_\_\_\_\_

**Localidade do Fontão Fundeiro**

- Rua Sebastião Henriques Simões; \_\_\_\_\_
- Beco do Caseiro; \_\_\_\_\_
- Beco da Taberna; \_\_\_\_\_
- Beco do Bugalho; \_\_\_\_\_
- Quelho da Varja; \_\_\_\_\_
- Caminho da Escola; \_\_\_\_\_
- Rua Dr. Manuel Simões Barreiros; \_\_\_\_\_
- Quelho da Escadinha do Soito; \_\_\_\_\_
- Praceta do Soito; \_\_\_\_\_
- Quelho do Pataias; \_\_\_\_\_
- Travessa do Triângulo; \_\_\_\_\_
- Quelha da Eira; \_\_\_\_\_
- Quelho do Seguro; \_\_\_\_\_
- Quelha do Sono; \_\_\_\_\_
- Rua de N.ª Sr.ª da Saúde; \_\_\_\_\_
- Travessa do Lavadouro; \_\_\_\_\_
- Beco da Eira; \_\_\_\_\_
- Caminho da Corga; \_\_\_\_\_
- Travessa da Chã das Figueiras; \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

- Travessa do Largo do Pátio; \_\_\_\_\_
- Rua do Castanheirinho; \_\_\_\_\_
- Largo da Eira Velha; \_\_\_\_\_
- Rua de N.ª Sr.ª da Nazaré; \_\_\_\_\_
- Travessa da Carvalha Canhota; \_\_\_\_\_
- Rua de St.º António; \_\_\_\_\_
- Beco do Lagar do Pau; \_\_\_\_\_
- Beco do Cantoneiro; \_\_\_\_\_
- Rua da Fonte Velha” \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 17/2024:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33º, n.º1, alínea tt), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal: “Estabelecer as regras de numeração dos edifícios”. \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o artigo 18º, n.º1, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia para o concelho de Figueiró dos Vinhos, estabelece que: “A numeração de polícia abrange apenas os vãos de portas, portões ou cancelas legais confinantes com a via pública, que deem acesso a prédios urbanos ou respetivos logradouros, e a sua atribuição é da exclusiva competência da Câmara Municipal.” \_\_\_\_\_

**Nestes termos,** \_\_\_\_\_

**PROPONHO,** a aprovação da numeração de polícia nas vias abaixo indicadas, para a **Freguesia de Campelo:** \_\_\_\_\_

**Localidade de Alge**

- Eira Cimeira; \_\_\_\_\_
- Largo Fundeiro; \_\_\_\_\_
- Largo do Santo; \_\_\_\_\_
- Largo do Vale; \_\_\_\_\_
- Rua Principal; \_\_\_\_\_
- Rua de Entre Portas; \_\_\_\_\_
- Rua do Castelo; \_\_\_\_\_

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

- Rua do Vale; \_\_\_\_\_
- Rua dos Currais; \_\_\_\_\_
- Rua do Cimo da Tapada; \_\_\_\_\_
- Rua da Escola; \_\_\_\_\_
- Travessa das Dores; \_\_\_\_\_
- Estrada Radial; \_\_\_\_\_
- Rampa da Escola; \_\_\_\_\_
- Travessa do Vale; \_\_\_\_\_
- Travessa dos Currais; \_\_\_\_\_
- Rua da Eira Cimeira; \_\_\_\_\_
- Travessa do Lavadouro; \_\_\_\_\_
- Rua do Lavadouro; \_\_\_\_\_
- Travessa do Meio da Rua; \_\_\_\_\_
- Rua da Cancela; \_\_\_\_\_
- Travessa do Quelho; \_\_\_\_\_
- Caminho da Serventia; \_\_\_\_\_
- Rua da Costa do Vale; \_\_\_\_\_

**Localidade de Pé de Janeiro e Carvalhos**

- Rua do Pé de Janeiro; \_\_\_\_\_
- Largo de Entre as Pontes; \_\_\_\_\_
- Rua dos Carvalhos; \_\_\_\_\_
- Rua do Linhar; \_\_\_\_\_
- Travessa dos Carvalhos; \_\_\_\_\_
- Beco dos Carvalhos; \_\_\_\_\_

**Localidade do Fontão Fundeiro**

- Rua Sebastião Henriques Simões; \_\_\_\_\_
- Beco do Caseiro; \_\_\_\_\_
- Beco da Taberna; \_\_\_\_\_
- Beco do Bugalho; \_\_\_\_\_
- Quelho da Varja; \_\_\_\_\_
- Caminho da Escola; \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

- Rua Dr. Manuel Simões Barreiros; \_\_\_\_\_
- Quelho da Escadinha do Soito; \_\_\_\_\_
- Praceta do Soito; \_\_\_\_\_
- Quelho do Pataias, \_\_\_\_\_
- Travessa do Triângulo; \_\_\_\_\_
- Quelha da Eira; \_\_\_\_\_
- Quelho do Seguro; \_\_\_\_\_
- Quelha do Sono; \_\_\_\_\_
- Rua de N.ª Sr.ª da Saúde; \_\_\_\_\_
- Travessa do Lavadouro; \_\_\_\_\_
- Beco da Eira; \_\_\_\_\_
- Caminho da Corga; \_\_\_\_\_
- Travessa da Chã das Figueiras; \_\_\_\_\_
- Travessa do Largo do Pátio; \_\_\_\_\_
- Rua do Castanheirinho; \_\_\_\_\_
- Largo da Eira Velha; \_\_\_\_\_
- Rua de N.ª Sr.ª da Nazaré; \_\_\_\_\_
- Travessa da Carvalha Canhota; \_\_\_\_\_
- Rua de St.º António; \_\_\_\_\_
- Beco do Lagar do Pau; \_\_\_\_\_
- Beco do Cantoneiro; \_\_\_\_\_
- Rua da Fonte Velha; \_\_\_\_\_

Junto se anexam as plantas respetivas”. \_\_\_\_\_

**4.6 INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL DE TAXAS**

**MUNICIPAIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 18/2024:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 18/2024 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o **início ao procedimento** de alteração ao regulamento geral de taxas municipais para cumprimento da legislação em vigor acima enunciada e nos termos do artigo 98.º n.º 1 do código de procedimento administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; \_\_\_\_\_

Mais deliberou, que se promova a consulta, por edital, a todos os interessados, pelo **prazo de 10 dias** úteis,



**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes se possam constituir como interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA e possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; \_\_\_\_\_

A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no edifício sede do município de Figueiró dos Vinhos, Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos ou remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: secretaria@cm-figueirodosvinhos.pt, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: **“Constituição como interessado ou Apresentação de Sugestões – Alteração ao regulamento geral de taxas municipais”**. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 18/2024:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

O regulamento geral de taxas municipais em vigor foi objeto de alteração aprovada em reunião da assembleia municipal de 28 de abril de 2017 sob proposta aprovada em reunião da câmara municipal de 26 de abril de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª. série, n.º 143 de 26 de julho de 2017. \_\_\_\_\_

O decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro que aprovou o novo código do procedimento administrativo (CPA) veio regular o procedimento do regulamento administrativo, além de consagrar disposições que têm merecido o consenso da doutrina e da jurisprudência tais como o conceito de regulamento e a exigência de habilitação legal para a emissão de regulamentos. Nos termos do disposto no artigo 136.º do CPA a emissão de regulamentos depende sempre de lei habilitante que deve ser enunciada justificando as leis que o regulamento visa regulamentar. \_\_\_\_\_

As autarquias locais, enquanto "pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas", dispõem de património e finanças próprios, obtidos através da justa repartição dos recursos públicos pelo Estado e pelas autarquias e de receitas próprias provenientes da gestão do seu património, da cobrança pela utilização dos seus serviços e do produto do exercício dos poderes tributários, nos casos e nos termos previstos na lei. \_\_\_\_\_

Ao abrigo da legalidade e da autonomia financeira previstas no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais têm legitimidade para criar taxas, nos termos do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTAL), aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

As taxas das autarquias locais baseiam-se na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

A criação de taxas não visa apenas objetivos de natureza fiscal, de angariação de receita, mas, também, objetivos de natureza extra fiscal relacionados com a ordenação da comunidade e orientação do respetivo comportamento, devendo as taxas ser fixadas de acordo com o princípio da proporcionalidade bem como respeitar o princípio da prossecução do interesse público local e visar a satisfação das necessidades financeiras. \_\_\_\_\_

Em consonância com o princípio da equivalência jurídica, o legislador permite que o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, possa ser fixado com base em critérios de incentivo ou desincentivo à prática de certos atos ou operações. \_\_\_\_\_

O regulamento revela-se um instrumento referencial e estratégico para a promoção do concelho e prossecução do interesse público municipal, estando circunscrito aos recursos de ordem tributária - taxas. \_\_\_\_

Com esta alteração, pretende-se uma revisão profunda do regulamento de taxas em vigor, com vista a atualizá-lo face às mais recentes alterações legais e à necessidade de reanalisar os valores cobrados a título de taxas, atendendo às exigências postas pelo princípio estruturante da equivalência - enquanto expressão da igualdade materialmente adequada às taxas, que impõe que cada indivíduo contribua de acordo com o custo ou valor médio das prestações administrativas de que é causador ou beneficiário, - e sem prejuízo da adoção dos pertinentes critérios de natureza extra fiscal, de desincentivo ou incentivo de determinados comportamentos. \_\_\_\_\_

É intenção desencadear o procedimento para alterar o regulamento geral de taxas municipais nos termos do disposto na alínea k) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro para que posteriormente e no âmbito do procedimento regulamentar, seja sujeito à audiência dos interessados e apreciação pública, nos termos dos artigos 114.º a 117.º do código do procedimento administrativo. \_\_\_\_\_

A elaboração do projeto de alteração do regulamento, é da responsabilidade do Município de Figueiró dos Vinhos através do seu corpo técnico, que apoiará a respetiva fundamentação económico financeira, função que foi adjudicada no âmbito do CCP à, SMART Vision - Assessores e Auditores Estratégicos, Lda.

Findo esse procedimento e analisados e tomados em consideração eventuais comentários e sugestões o projeto será submetido à aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do artigo 33.º e alínea g) do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

**Nestes termos,** \_\_\_\_\_

**PROPONHO** \_\_\_\_\_

1. Seja dado **início ao procedimento** de alteração ao regulamento geral de taxas municipais para cumprimento da legislação em vigor acima enunciada e nos termos do artigo 98.º n.º 1 do código de procedimento administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

2. Se promova a consulta, por edital, a todos os interessados, pelo **prazo de 10 dias** úteis, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes se possam constituir como interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA e possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; \_\_\_\_\_
3. A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no edifício sede do município de Figueiró dos Vinhos, Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos ou remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: secretaria@cm-figueirodosvinhos.pt, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: **“Constituição como interessado ou Apresentação de Sugestões – Alteração ao regulamento geral de taxas municipais”**. \_\_\_\_\_

**4.7 INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL – PROPOSTA DE**

**DELIBERAÇÃO N.º 19/2024:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 19/2024 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o **início ao procedimento** de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do código de procedimento administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. \_\_\_\_\_

Mais deliberou, que se promova a consulta, por edital, a todos os interessados, pelo **prazo de 10 dias** úteis, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes se possam constituir como interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A. e possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; \_\_\_\_\_

A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no edifício sede do município de Figueiró dos Vinhos, Praça do Município, Apartado n.º 4, 3260-408 Figueiró dos Vinhos ou remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: secretaria@cm-figueirodosvinhos.pt, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: **“Constituição como interessado ou Apresentação de Sugestões – Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.”** \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 19/2024:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

O Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Figueiró dos Vinhos em vigor (adiante

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

RMUE), foi aprovado, por unanimidade, pela Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos, em sessão ordinária realizada em 28 de abril de 2017, por proposta da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, aprovada, por unanimidade, na sua reunião realizada em 26 de abril de 2017. \_\_\_\_\_

O Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (adiante RJUE) confere a faculdade dos Municípios regulamentarem muitos dos aspetos relacionados com a urbanização, edificação e ocupação de edifícios na sua área territorial. Essa faculdade tem ocasionado inúmeros Regulamentos que procuraram instruir os procedimentos das decisões autárquicas sobre as pretensões particulares às exigências de qualidade e de interesse público que em cada Município têm especiais peculiaridades. \_\_\_\_\_

No início do ano 2024 foi publicado o Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, que “procede à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria”. Este novo decreto-lei surge no âmbito do Simplex, um programa do Governo que visa a simplificação, modernização e inovação de diferentes serviços. \_\_\_\_\_

O referido diploma procede à reforma dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria, realizando alterações relevantes em vários diplomas legais, a saber, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro; Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382/51, de 7 de agosto; Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro; Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda; Regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho; Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro; Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio; Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. \_\_\_\_\_

Neste enfoque, a alteração pretende dar satisfação às novas exigências administrativas, funcionais e substantivas que foram sendo introduzidas pela legislação do planeamento, ordenamento do território e urbanismo, nomeadamente aquelas que se prendem com a mera comunicação prévia, com a matéria da legalização de operações urbanísticas. \_\_\_\_\_

No contexto desta revisão, e por neste Município se acompanhar a opinião de que a reabilitação urbana constitui uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização dos espaços urbanos, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável e a garantia, para todos, de uma habitação condigna, revelou-se

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

também importante introduzir medidas neste sentido. \_\_\_\_\_

Em sincronia com os tempos de mudança em curso, e ainda com o intuito de promover uma atualização integral do Regulamento, pretende-se dar resposta às disposições legais aplicáveis em vigor e ao processo de simplificação e desmaterialização administrativas, que se quer de aplicação transversal a todos os procedimentos em matéria de urbanização e edificação. \_\_\_\_\_

É intenção desencadear o procedimento para alterar o regulamento municipal de urbanização e edificação nos termos do disposto na alínea k) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro para que posteriormente e no âmbito do procedimento regulamentar, seja sujeito à audiência dos interessados e apreciação pública, nos termos dos artigos 114.º a 117.º do código do procedimento administrativo. \_\_\_\_\_

A elaboração do projeto de alteração do regulamento, é da responsabilidade do Município de Figueiró dos Vinhos através do seu corpo técnico, que apoiará a respetiva fundamentação económico financeira, função que foi adjudicada no âmbito do CCP à, SMART Vision - Assessores e Auditores Estratégicos, Lda.

Findo esse procedimento e analisados e tomados em consideração eventuais comentários e sugestões o projeto será submetido à aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do artigo 33.º e alínea g) do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Nestes termos, \_\_\_\_\_

**PROPONHO** \_\_\_\_\_

1. O **início ao procedimento** de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do código de procedimento administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; \_\_\_\_\_
2. Se promova a consulta, por edital, a todos os interessados, pelo **prazo de 10 dias** úteis, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes se possam constituir como interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A. e possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; \_\_\_\_\_
3. A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no edifício sede do município de Figueiró dos Vinhos, Praça do Município, Apartado n.º 4, 3260-408 Figueiró dos Vinhos ou remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: secretaria@cm-figueirodosvinhos.pt, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: **“Constituição como interessado ou Apresentação de Sugestões – Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação”**. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)

**4.8 INÍCIO DO PROCEDIMENTO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS À FIXAÇÃO DE MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DO CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL – PROPOSTA DE**

**DELIBERAÇÃO N.º 20/2024:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 20/2024 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o **início ao procedimento** do Regulamento de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar nas Unidades de Saúde do Concelho de Figueiró dos Vinhos nos termos do artigo 98.º n.º 1 do código de procedimento administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. \_\_\_\_\_

Mais deliberou, que se promova a consulta, por edital, a todos os interessados, pelo **prazo de 10 dias** úteis, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes se possam constituir como interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A. e possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; \_\_\_\_\_

Que a constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no edifício sede do município de Figueiró dos Vinhos, Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos ou remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: secretaria@cm-figueirodosvinhos.pt, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: *“Constituição como interessado ou Apresentação de Sugestões – Regulamento de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar nas Unidades de Saúde do Concelho de Figueiró dos Vinhos”*. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 20/2024:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

O acesso à saúde é um direito universal, consagrado na Constituição da República Portuguesa e determinante na qualidade de vida individual e coletiva, influenciador direto do desenvolvimento social e económico. \_\_\_\_\_

A falta de oferta de médicos de família em quantidade proporcional ao elevado número de utentes inscritos, tem sido um grave problema para toda a comunidade, sendo urgente despoletar a cabal implementação de medidas de incentivo à fixação de médicos de medicina geral e familiar que optem por prestar esse serviço neste Concelho, o que constitui um inequívoco interesse público. \_\_\_\_\_

Tendo em consideração as atribuições previstas no artigo 2.º, na alínea g), do n.º 2, do artigo 23.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações na área da Saúde, o Município

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

de Figueiró dos Vinhos tem vindo a ter esta problemática em bastante consideração, demonstrando total disponibilidade para contribuir para a sua resolução, garantindo, assim, o direito fundamental de acesso a cuidados dignos de saúde, com repercussão direta na melhoria da qualidade de vida de toda a população do Concelho. \_\_\_\_\_

No que concerne à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, exigida pelo artigo 99.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, os benefícios decorrentes da execução do Regulamento são claramente superiores aos custos que lhe estão associados, estando em causa, designadamente, a promoção e salvaguarda dos interesses da população abrangida, assim se cumprindo as atribuições que estão cometidas ao Município. \_\_\_\_\_

É intenção desencadear o início de procedimento do Regulamento de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar nas Unidades de Saúde do Concelho de Figueiró dos Vinhos prescindindo da fase prevista no artigo 100.º do CPA, justificado pela urgência e utilidade do regulamento bem como, prescindir da consulta pública prevista no artigo 101.º. \_\_\_\_\_

**Nestes termos,** \_\_\_\_\_

**PROPONHO** \_\_\_\_\_

1. O **início do procedimento** do Regulamento de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar nas Unidades de Saúde do Concelho de Figueiró dos Vinhos nos termos do artigo 98.º n.º 1 do código de procedimento administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; \_\_\_\_\_
2. Que se promova a consulta, por edital, a todos os interessados, pelo **prazo de 10 dias** úteis, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes se possam constituir como interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A. e possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; \_\_\_\_\_
3. Que a constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no edifício sede do município de Figueiró dos Vinhos, Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos ou remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: secretaria@cm-figueirodosvinhos.pt, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: **“Constituição como interessado ou Apresentação de Sugestões – Regulamento de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar nas Unidades de Saúde do Concelho de Figueiró dos Vinhos”**. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

**4.9 AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA: REABILITAÇÃO DO CLUBE**

**FIGUEIROENSE – CASA DA CULTURA – ADJUDICATÁRIO: CONJUNTURA INTENSA, LDA.:**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Receção Provisória da Empreitada referenciada em epígrafe, elaborado pela Comissão composta pelo Representante do dono de obra Sra. Eng.ª Isabel Antunes; pelo Fiscal de Obra Sr. Jorge Cardoso e pelo Representante do Empreiteiro Sra. Eng.ª Diana Lopes, tendo sido verificado que todos os trabalhos estão executados de acordo com o projeto, o caderno de encargos e o contrato, mostrando-se cumpridas todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro, encontrando-se em condições da obra ser recebida provisoriamente. \_\_\_\_\_

**4.10 AUTO DE VISTORIA (LIBERTAÇÃO DE GARANTIA) – EMPREITADA: BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO – ADJUDICATÁRIO: J.C.N.F. – CONSTRUÇÃO LDA.:**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Vistoria (libertação de Garantia) da Empreitada referenciada em epígrafe, elaborado pela Comissão composta pelo Representante do dono de obra Sra. Eng.ª Isabel Antunes; pelo Fiscal de Obra Sr. Jorge Cardoso e pelo Representante do Empreiteiro Sra. Eng.ª Clara Nunes, tendo sido detetadas algumas anomalias com necessidade da sua correção. \_\_\_\_\_  
O referido Auto de Vistoria fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente ata. \_\_\_\_\_

**4.11 ACORDO DE COLABORAÇÃO NA CEDÊNCIA DE VIATURA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:**

A Câmara Municipal face à solicitação da Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos, na eventual cedência temporária de uma viatura ligeira de transporte de passageiros, o que permitiria minimizar os constrangimentos atualmente sentidos pela instituição no transporte de utentes do Centro de Atividades e Capacitação para Inclusão da Ervideira e da valência Centro de Dia, deliberou por unanimidade aprovar o Acordo de Colaboração na Cedência de Viatura de Transporte de Passageiros a estabelecer entre a Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos e o Município de Figueiró dos Vinhos, o qual fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente ata. \_\_\_\_\_



- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)

**5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**5.1 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS**

**5.1.1 EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE - CUSTOS COM OS VENCIMENTOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELO SR. PRESIDENTE DATADO DE 08/02/2024 – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 565/2024:**

A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 565/2024, emitida pelo Setor Financeiro, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente Jorge Abreu datado de 08/02/2024, relativo ao pagamento de 50% dos custos do valor dos vencimentos do mês janeiro de 2024, no valor total de 4.725,74 euros (quatro mil setecentos e vinte e cinco euros e setenta e quatro cêntimos).

**Informação Interna n.º 565/2024:**

“Relativamente ao assunto em epígrafe, foi-nos enviado pela Entidade acima referenciada o pedido de pagamento da parte da responsabilidade financeira da Câmara, referente à contratação e manutenção dos elementos que integram a Equipa de Intervenção Permanente no valor de 4.725,74 Euros, referente a 50% dos custos do valor dos vencimentos do mês de janeiro de 2024, de acordo com o protocolo existente, devidamente aprovado na reunião da Câmara de 11-02-2009.

A presente despesa está inscrita nas GOP`S para o ano de 2023 no código 07 001 2022/5018 – transferências, com o número sequencial de compromisso 34810.

Assim, e uma vez que o referido protocolo já foi devidamente aprovado em reunião da Câmara, poderá o Sr. Presidente ou o seu legal substituto, despachar no sentido do referido valor ser transferido para a Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, devendo à posterior este assunto ser presente em Reunião da Câmara, para efeitos de ratificação do despacho do Sr. Presidente ou do seu legal Substituto do dia de 08-02-2024, que ordenou o seu pagamento”.

**5.1.2 EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE - CUSTOS COM A SEGURANÇA SOCIAL DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELO SR. PRESIDENTE DATADO DE 31/01/2024 – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 385/2024:**

A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 385/2024, emitida pelo Setor Financeiro, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente Jorge Abreu datado de 31/01/2024, relativo ao pagamento de 50% dos custos do valor com a segurança social do mês de dezembro de 2023, no valor total de 865,64 euros (oitocentos e sessenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos).

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

**Informação Interna n.º 385/2024:** \_\_\_\_\_

“Relativamente ao assunto em epígrafe, foi-nos enviado pela entidade acima referenciada o pedido de pagamento da parte da responsabilidade financeira da Câmara, referente à contratação e manutenção dos elementos que integram a Equipa de Intervenção Permanente no valor de 865,64 Euros, referente a 50% dos custos do valor da Segurança Social do mês de dezembro de 2023, de acordo com o protocolo existente, devidamente aprovado na reunião da Câmara de 11-02-2009. \_\_\_\_\_

A presente despesa está inscrita nas GOP'S para o ano de 2023 no código 07 001 2022/5019 – transferências.

Com o número sequencial de compromisso 34380. \_\_\_\_\_

Assim, e uma vez que o referido protocolo já foi devidamente aprovado em reunião da Câmara, poderá o Sr. Presidente ou o seu legal substituto, despachar no sentido do referido valor ser transferido para a Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, devendo à posterior este assunto ser presente em reunião da Câmara, para efeitos de ratificação do despacho do Sr. Presidente ou do seu legal substituto do dia de 4-1-2024, que ordenou o seu pagamento”. \_\_\_\_\_

**5.1.3 EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE - CUSTOS COM O VALOR DO ACERTO DOS SEGUROS DO PERÍODO DE 25 DE JANEIRO DE 2024 A 20 DE JUNHO DE 2024 –**

**INFORMAÇÃO INTERNA N.º 566/2024:** A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 566/2024, emitida pelo Setor Financeiro, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente Jorge Abreu datado de 08/02/2024, relativo ao pagamento de 50% dos custos com o valor do acerto dos seguros do período de 25 de janeiro de 2024 a 20 de junho de 2024, no valor de 73,86 euros (setenta e três euros e oitenta e seis cêntimos). \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 566/2024:** \_\_\_\_\_

“Relativamente ao assunto em epígrafe, foi-nos enviado pela Entidade acima referenciada o pedido de pagamento da parte da responsabilidade financeira da Câmara, referente à contratação e manutenção dos elementos que integram a Equipa de Intervenção Permanente no valor de 73,86 Euros, referente a 50% do custo do valor do acerto dos seguros do período de 25 de janeiro de 2024 a 20 de junho de 2024, de acordo com o protocolo existente, devidamente aprovado na reunião da Câmara de 11-02-2009. \_\_\_\_\_

A presente despesa está inscrita nas GOP'S para o ano de 2023 no código 07 001 2022/5018 – transferências, com o número sequencial de compromisso 34810. \_\_\_\_\_

Assim, e uma vez que o referido protocolo já foi devidamente aprovado em Reunião da Câmara, poderá o Sr. Presidente ou o seu legal substituto, despachar no sentido do referido valor ser transferido para a Associação

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

Humanitário dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, devendo à posterior este assunto ser presente em Reunião da Câmara, para efeitos de ratificação do despacho do Sr. Presidente ou do seu legal Substituto do dia de 08-02-2024, que ordenou o seu pagamento". \_\_\_\_\_

**5.1.4 REGULARIDADE SPORT PLUS DE INVERNO 2024 – PEDIDO DE SUBSÍDIO:** A Câmara Municipal à semelhança do ano transato, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 1.175,00 euros (mil cento e setenta e cinco euros), a fim de fazer face ao custo inerente ao empenhamento dos meios humanos e materiais na referida prova desportiva. \_\_\_\_\_

**5.2 DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – LEI N.º 8/12, DE 21 DE FEVEREIRO – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 570/2024:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 570/2024 emitida pelo Setor de Contratação Pública, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da mesma, submetendo à Assembleia Municipal para efeitos de conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos. \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 570/2024:** \_\_\_\_\_

Por motivos de simplificação e celeridade processuais, foi aprovada, em reunião de Câmara de 29 de novembro de 2023 e em sessão da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2023, a proposta de deliberação 110/2023 respeitante à autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais no âmbito da Lei dos Compromissos aprovada pela lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro. \_\_\_\_\_

Nessa conformidade cumpre, em função do disposto no respetivo ponto 4 da referida proposta de deliberação, informar os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida, devendo dos mesmos ser informada a Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária, e que são os seguintes: \_\_\_\_\_

N.º Seq. Comp.	Descrição	Duração contratual	Data Contrato	Valor contratual (€)	Contraparte
37481	Aquisição de Serviços de Manutenção da Retroescavadora AT-87-ER	48 meses	02.02.2024	17.950,00	Cimertex SA
37530 e 37531	Fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários em posto de abastecimento público (gasolina simples e gasóleo simples)	24 meses	08.02.2024	199.000,00	Distrifigueiró, Lda.

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)

**5.3 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 – INFORMAÇÃO**

**INTERNA N.º 571/2024:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 571/2024 emitida pelo Setor de Contratação Pública, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade, aprovar a proposta da 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento do Exercício de 2024, com inscrições/reforços no montante de 138.834,98 euros, observada a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Mais deliberou, submeter a presente proposta de Alteração Modificativa ao Orçamento do Exercício de 2024, à Assembleia Municipal, para a respetiva aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 571/2024:** \_\_\_\_\_

“Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. De acordo com a mesma norma, as Alterações Orçamentais Modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor. \_\_\_\_\_

Estabelece no ponto 8.3.1.3 do POCAL, que o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, sendo que, nos termos estabelecido pelo ponto 8.3.1.4, na revisão do orçamento pode ser utilizada como contrapartida o saldo apurado. \_\_\_\_\_

De acordo com o POCAL, na classe 0 registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa “Fluxos de caixa” da gerência anterior, documento esse que delimita, em conjunto com o resumo diário de tesouraria, o saldo apurado. \_\_\_\_\_

O Saldo de gerência corresponde ao saldo de caixa apurado a 31 de dezembro de 2023 e decompõe-se em saldo de operações orçamentais e saldo de operações de tesouraria. Para efeitos de inscrição e disponibilização do saldo de operações orçamentais deve ser associado às contas da classe zero aplicáveis o código 16 - Saldo orçamental da gerência anterior. \_\_\_\_\_

Após o apuramento do saldo de gerência de 2023, este, pode ser utilizado, resultando daí uma revisão orçamental de acordo com os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL, que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental. A sua integração não está dependente da apreciação e votação do relatório e contas pela Assembleia Municipal, mas tão só, da aprovação pela Câmara Municipal, do mapa «Demonstração do

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

desempenho orçamental», o que ocorreu na reunião ordinária de 10 de janeiro de 2024. \_\_\_\_\_

Assim, conforme prevê o artigo 77.º da lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro, a sua incorporação pode ocorrer por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de aprovação de contas. \_\_\_\_\_

Nesse sentido, constata-se a necessidade de se proceder a ajustamentos ao orçamento inicial aprovado, designadamente, abertura de rubrica no orçamento da receita para incorporação do saldo de gerência do ano de 2023. \_\_\_\_\_

Constata-se igualmente que o orçamento inicial não contempla contas específicas para a receita prevista no n.º 3 art.º 35.º da Lei n.º 73/2023, constante do Orçamento de Estado para 2024, verificando-se desta forma a necessidade de criação de contas específicas referentes ao valor da receita corrente e de capital prevista no n.º 3 art.º 35.º da Lei n.º 73/2023, que ficou prevista nas contas de FEF Corrente e FEF Capital. \_\_\_\_\_

Assim, considerando: \_\_\_\_\_

- A aprovação pela Câmara Municipal, em reunião realizada a 10 de janeiro de 2024, do mapa «Demonstração do desempenho orçamental» referente ao exercício de 2023, conforme informação n.º 37/2024 de 4 de janeiro, constatando-se um saldo de operações orçamentais de 138.834,98 euros, na parte da receita; \_\_\_\_\_
- A necessidade de inscrição de rubrica relativa a receita corrente e de capital prevista no n.º 3 art.º 35.º da Lei n.º 73/2023. \_\_\_\_\_

A presente revisão ao orçamento irá resultar num acréscimo líquido do orçamento da receita e no orçamento da despesa no valor de 138.834,98 euros, conforme mapa seguinte: \_\_\_\_\_

Orçamento da Receita		
	Inicial	Após Revisão
Corrente	11.031.600,43	11.031.600,43
Capital	4.635.254,98	4.635.254,98
Outras	5.000,00	143.834,98
<b>Total</b>	<b>15.671.855,41</b>	<b>15.810.690,39</b>

Orçamento da Despesa		
	Inicial	Após Revisão
Corrente	10.661.562,96	10.779.762,96
Capital	5.010.292,45	5.030.927,43
Outras	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>15.671.855,41</b>	<b>15.810.690,39</b>

No orçamento da receita para 2024, apresentam-se os seguintes movimentos: \_\_\_\_\_

**ABERTURAS DE RUBRICAS:**

Art.º 35.º, n.º 3 da Lei 73/2013 (06030108) – 781.361,00 € \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

- ☑ Art.º 35.º, n.º 3 da Lei 73/2013 (10030107) – 781.361,00 € \_\_\_\_\_
- ☑ Saldo de gerência (160101): 138.834,98 euros. \_\_\_\_\_

**ANULAÇÕES DE VALORES RÚBRICAS:**

- ☑ Fundo de equilíbrio Financeiro (06030101) - 781.361,00 € \_\_\_\_\_
- ☑ Fundo de equilíbrio Financeiro (06030101) - 781.361,00 € \_\_\_\_\_

No orçamento da despesa para 2024, apresentam-se os seguintes reforços, conforme mapas anexos: \_\_\_\_\_

**REFORÇOS DE VALORES RÚBRICAS:**

- ☑ Acordos Cooperação Transportes Escolares – MFV e ADFV (02 002 2022/5017 1): 37.600,00 euros; \_\_\_\_\_
- ☑ Encargos Instalações (04 002 2022/5058): 5.000,00 euros; \_\_\_\_\_
- ☑ Aplicação da Toponímia e de Numeração de Polícia (05 004 2018/38): 2.000,00 euros; \_\_\_\_\_
- ☑ Festival FAZUNCHAR (08 002 2018/5043): 13.800,00 euros; \_\_\_\_\_
- ☑ Doçaria Conventual - Aquisição de Serviços (08 002 2018/5045 1): 8.800,00 euros; \_\_\_\_\_
- ☑ Festas de São João – Aquisição de Serviços (08 002 2021/5012 2): 10.000,00 euros; \_\_\_\_\_
- ☑ Volta a Portugal em Bicicleta (08 002 2024/5015): 32.000,00 euros; \_\_\_\_\_
- ☑ Construção/Beneficiação de Estradas e Caminhos Municipais (09 001 2018/99): 16.634,98 euros; \_\_\_\_\_
- ☑ Aquisição/Beneficiação de Equipamentos (10 002 2018/113): 2.000,00 euros; \_\_\_\_\_
- ☑ Comunicações (13 001 2022/5051): 5.000,00 euros; \_\_\_\_\_
- ☑ Pinhais do Zêzere (14 002 2018/5061): 6.000,00 euros. \_\_\_\_\_

Quanto à verificação do cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, cumpre informar que de acordo com o n.º 1 e 2 art.º 40.º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, o equilíbrio orçamental é verificado em duas óticas:

“1 - Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. \_\_\_\_\_

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.” \_\_\_\_\_

**CONTROLO EQUILIBRIO ART.º 40.º (orçamento inicial 2024)**

Receita Corrente Previsional	<b>11.031.600</b>	
Despesa Corrente Previsional	<b>10.661.563</b>	
Amortizações médias de empréstimos de MLP	<b>226.521</b>	
Saldo do Equilíbrio Orçamental (amortizações médias anuais)		<b>143 516</b>

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)****CONTROLO EQUILIBRIO ART.º 40.º (após 1.ª revisão 2024)**

Receita Corrente Previsional	<b>11.031.600</b>	
Despesa Corrente Previsional	<b>10.779.763</b>	
Amortizações médias de empréstimos de MLP	<b>226.521</b>	
Saldo do Equilíbrio Orçamental (amortizações médias anuais)		<b>25.316</b>

Sobre esta matéria vem o SATAPOCAL, através de nota explicativa “Regra do Equilíbrio Financeiro prevista no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais”, que refere que o cumprimento da regra de equilíbrio deverá ser garantido relativamente a cada ano económico, no momento da elaboração do orçamento, das respetivas modificações e em termos de execução orçamental. \_\_\_\_\_

Constata-se ainda assim, após os ajustamentos propostos, que o valor do orçamento na parte da receita é igual ao valor do orçamento na parte da despesa, mantendo-se assim o equilíbrio global, sendo assim cumprida a regra do n.º 1 do artigo 40.º, tal como demonstrado. \_\_\_\_\_

Nestes termos, \_\_\_\_\_

- a) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as respetivas revisões; \_\_\_\_\_
- b) É da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da respetiva revisão; \_\_\_\_\_

Face ao exposto, é possível proceder à 1.ª revisão orçamental por incorporação do saldo da gerência e dos demais ajustamentos descritos, uma vez aprovado o mapa «Demonstração do desempenho orçamental» pela Câmara Municipal na reunião do órgão executivo do dia 10 de janeiro de 2024. \_\_\_\_\_

Nesse sentido, remete-se à consideração de V.ª Ex.ª, a fim de ser presente em reunião de Câmara Municipal e posteriormente em sessão da Assembleia de Municipal, a 1.ª Revisão ao Orçamento Municipal de 2024 com inscrições/reforços no montante de 138.834,98 euros, observada a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”. \_\_\_\_\_

**5.4 CONTRATAÇÃO PÚBLICA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO – ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR-ESPLANADA DO JARDIM MUNICIPAL:**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a abertura de procedimento do Concurso Público “Atribuição do Direito de Exploração do Bar-Esplanada do Jardim Municipal” sendo o

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**

prazo para apresentação das propostas de quinze dias (a partir da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República), prazo máximo de execução do contrato 96 meses (noventa e seis meses) valor base de licitação 400,00 euros (quatrocentos euros). \_\_\_\_\_

Mais deliberou aprovar a seguinte composição do Júri de Concurso: Efetivo e Presidente: Manuel da Conceição Paiva – Chefe de Divisão Obras Municipais e Ambiente; Efetivo: Paula Alexandra do Carmo Mendes – Técnica Superior do Município de Figueiró dos Vinhos; Efetivo: Ivone Marcelino Napoleão dos Santos – Técnica Superior Município de Figueiró dos Vinhos; Suplente - Luís Manuel Rafael Silveirinha – Técnico Superior do Município de Figueiró dos Vinhos; Suplente: Isabel Maria David Antunes – Técnica Superior do Município de Figueiró dos Vinhos; Secretário: Sara Patrícia Borges Simões – Técnica Superior do Município de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

Gestor do Contrato: Ivone Marcelino Napoleão dos Santos – Técnica Superior Município de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_

Gestor de Procedimento: Sara Patrícia Borges Simões - Técnica Superior do Município de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_

Deliberou ainda aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, que por fotocópia fica arquivado aos documentos anexos à presente ata, submetendo à Assembleia Municipal para aprovação. \_\_\_\_\_



**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)****ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram onze e trinta e cinco minutos. \_\_\_\_\_

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim Vítor Alexandre Pimentel Duarte na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_

**O TÉCNICO SUPERIOR DA D.A.F.**

\_\_\_\_\_

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (N.º 03/2024)**